

Projeto de lei 004//2026

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do município de Brasileira-PI, para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória nº 1.334/2026 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste de 5,4% (cinco inteiro e quatro por cento), no vencimento básico de todos os Profissionais do Magistério do Município Brasileira-PI.

Art. 2º. A adequação prevista no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões funcionais e observando os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, aos 10 (dez) dias do mês fevereiro de 2026.



Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposta legislativa visa conceder reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério público da educação básica, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e Medida Provisória nº 1334 de 21/01/2026.

A Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um valor mínimo a ser observado por todos os entes federativos.

O objetivo principal desta lei é valorizar os profissionais da educação, reconhecendo a importância de seu trabalho para o desenvolvimento do país e assegurando condições dignas de remuneração. E os profissionais do município de Brasileira também fazem jus a esse aumento, considerando os relevantes serviços prestados ao município de Brasileira. E ademais, o poder executivo de Brasileira ao longo de seu mandato, tem eleito a Educação como critério de prioridade em seu governo, valorizando a educação em toda sua dimensão desde a estrutura das escolas, como metodologias dinâmicas e criativas, como a implantação de uma política de valorização do professor.

Assim, o presente reajuste é necessário para adequar os vencimentos dos servidores do magistério ao piso salarial nacional, corrigindo eventuais defasagens e assegurando que nenhum profissional receba abaixo do valor estipulado pela legislação federal. Além disso, a medida visa cumprir com as disposições constitucionais e legais que determinam a valorização dos profissionais da educação.

É cediço que a valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Portanto, o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério é uma medida justa e necessária, que contribuirá para a valorização desses profissionais e para a melhoria da educação pública em nosso município de Brasileira-PI.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 e assegurar condições dignas de remuneração aos profissionais do magistério público da educação básica.

Atenciosamente,

Brasileira-PI, 10 de fevereiro de 2026.


Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito municipal.

